



## CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

Francisco Beltrão/PR, 30 de setembro de 2020.

Ao Município de Francisco Beltrão

**Ref: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO:** Tomada de Preços nº 010/2020 e Contrato nº 468/2020.

**Objeto:** Execução de recapeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica, em área de 11.854,14m<sup>2</sup>, incluindo sinalização horizontal/vertical e drenagem pluvial, nos Bairros São Cristóvão, Jardim Seminário e Padre Ulrico, em trecho das vias urbanas: Rua Amadio Liston - trecho 01 (entre as Ruas Dalci Cadore e final da Quadra 1254); Rua Miroslau Sass (entre a Rua Amadio Liston e Rua Otávio Félix Andreolli); Rua Dalci Cadore - trecho 01 (entre as ruas Miroslau Sass e Amadio Liston); Avenida Enestor Miguel Benetti - trecho 01 (entre a Rua Miroslau Sass e o Lote 04 da Quadra 1244); Rua Buenos Aires (entre a Rua Laurindo Pitt e o Lote 01 da Quadra nº 1089); Rua Espanha - trecho 01 (entre a Rua Buenos Aires e o Lote 08 da Quadra nº 1089); Rua Espanha - trecho 02 (entre a Rua Buenos Aires e o Lote 05 da Quadra nº 1090); Rua Joaçaba (entre a Avenida Água Branca e o Lote 01 da Quadra 1285); Rua Manoela Pecoits (entre as Ruas Miroslau Sass e o Lote 06 da Quadra 1245); Rua Dalci Cadore - Trecho 02 (entre as Ruas Amadio Liston e Travessa Ademir Kaminsk); Rua Amadio Liston - trecho 02 (entre a Avenida Enestor Miguel Benetti e Rua Manoela Pecoits); Avenida Enestor Miguel Benetti - trecho 02 (entre as Ruas Otávio Félix Andreolli e Miroslau Sass), de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

A empresa PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.569.398/0001-31, sito a Rodovia PR 483 – KM 09, s/nº, Município de Francisco Beltrão/PR.

Vem por meio deste, solicitar ao município de Francisco Beltrão, aditivo de prazo de execução do contrato para mais 120 (cento e vinte) dias da tomada de preços acima citada, pelo motivo da falta de produtos (cano galvanizado) no mercado para execução de sinalização vertical.

Certos de vosso pronto atendimento, atenciosamente,

*Handwritten signature*  
 PAVIMAR CONST. DE OBRAS LTDA  
 EVANDRO MICHEL PICCOLOTTO  
 RG 6.709.714-6 SSP/PR  
 Representante Legal



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO <sup>000453</sup>  
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 262/2020

PROCESSO N.º : 11439/2020  
REQUERENTE : PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.  
INTERESSADOS : SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – PRAZO

Trata-se de pedido formulado pela empresa PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, em que pretende seja efetuado termo aditivo de prazo de 120 (cento e vinte) dias ao Contrato de Empreitada n.º 468/2020 (Tomada de Preços n.º. 010/2020).

Alega que é necessária a prorrogação em razão da falta de produtos no mercado, em especial o cano galvanizado, para execução de sinalização vertical.

Dessa forma, para que esta Procuradoria Jurídica possa efetuar a análise e elaboração de parecer quanto à viabilidade legal da alteração contratual pretendida – no caso, de prorrogação do prazo de execução e vigência – é necessário o encaminhamento ao fiscal da execução da obra para que elabore parecer técnico e aponte o atual estado da obra, apontando os motivos e o prazo necessário para a prorrogação da execução e da vigência contratual.

Após, retornem a esta Procuradoria Jurídica para os devidos fins.

Francisco Beltrão, 01 de dezembro de 2020.

*Camila Slongo Pegoraro Bonte*

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE  
DECRETOS 040/2015 – 013/2017  
OAB/PR 41.048

**DESPACHO**

Obra: **Execução de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares**  
Requerente: **Pavimar Construtora de Obras LTDA.**  
Destino: **Departamento de Licitações**  
Origem: **SMVO - Secretaria Municipal de Viação e Obras - Engenharia**  
Licitação: **Tomada de Preços nº 10/2020**  
Contrato: **PMFB nº 468/2020**  
Assunto: **Prorrogação de prazo**

Conforme solicitado pela empresa através do Protocolo nº 11439/2020, solicita-se a prorrogação do prazo do contrato de empreitada a fim de concluir a execução dos serviços contratados, fazendo-se para tanto as seguintes considerações:

- a empresa pediu o aditivo de prazo com a justificativa da falta de material de sinalização vertical, porém o mesmo foi sanado poucos dias depois, não sendo necessário o aditivo para tal fim;
- devido a demais considerações que se faz necessário aditivo de prazo atualmente, o fiscal desta obra aproveita o protocolo feito pela empresa para agilizar o trâmite do aditivo;

Considerando os fatos citados acima, faz-se novas considerações para a justificativa atual do aditivo de prazo:

- até a presente data foram executados 52,67% dos serviços contratados (BM03 de 15/01/2020 anexo);
- é importante ressaltar que o município liberou ordem de serviço antes da liberação oficial do convênio (CAIXA), ou seja, o prazo da obra no sistema municipal começou a contar antes do início oficial da execução pela empresa contratada;
- ressalta-se também que o município fez pedido de adição de meta física do contrato (Aditivo nº 01 em anexo), a fim da empresa executar o recapeamento em mais área prevista inicialmente. Desta forma, a será necessário mais prazo para a execução da área extra;
- durante a execução do contrato, a pedido do fiscal da obra e do gestor do contrato, foram realizados pequenos ajustes no projeto para um melhor resultado final da obra, a fim de melhorar o desempenho do sistema de drenagem;
- as quantidades extras que a empresa está para executar estão relacionadas em novo pedido de aditivo de meta.

Face as considerações acima relacionadas, na qualidade de engenheiro fiscal do contrato, recomenda-se a prorrogação do prazo do contrato de empreitada por, pelo menos, mais 180 (cento e oitenta) dias de execução 210 (duzentos e dez) dias de vigência, o qual considera-se adequado e razoável para a conclusão da obra e dos aditivos.

Encaminhe-se à apreciação e consideração do Departamento de Licitação e Procuradoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão, 15 de janeiro de 2021.

**Rafael Galvotto**

Engº Civil - CREA/PR 179.118-D



PLE - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS  
OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1086392-48	Nº SICONV 885336/2019	PROPOSTANTE TOMADOR Prefeitura Municipal	APELIDO EMPREENDIMENTO Recapetamento Asfáltico em Diversos Bairros	NOME DA EMPRESA Pavimar Construtora de Obras LTDA	Nº CTEF 468/2020
Medição: 3			Período: 01/10/2020 a 15/01/2021	% Realizado Período: 13,56%	% Realizado Acum.: 52,67%

Nº do Evento	Título dos Eventos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
1	Rua Amaro																									
2	Rua Amaro																									
3	Rua Amaro																									
4	Rua Amaro																									
5	Rua Amaro																									
6	Rua Amaro																									

Informe abaixo o NÚMERO DA MEDIÇÃO em que os eventos foram concluídos

Nº do Evento	Título dos Eventos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
1	Administração Local																									
2	SERVIÇOS PRELIMINARES																									
3	MEIO FIO																									
4	DRENAGEM																									
5	PAVIMENTAÇÃO																									
6	SINALIZAÇÃO VIÁRIA																									

Para aplicação de Adm. Local é necessário definir os eventos manualmente.

Medições	20/08/2020	30/09/2020	15/01/2021	Medição 1	Medição 2	Medição 3	Medição 4	Medição 5	Medição 6	Medição 7	Medição 8	Medição 9	Medição 10	Medição 11	Medição 12
%	19,07%	20,03%	13,56%	19,07%	20,03%	13,56%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
R\$	203.368,04	213.613,29	144.583,73	203.368,04	213.613,29	144.583,73	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
%	19,07%	39,11%	52,67%	19,07%	39,11%	52,67%	52,67%	52,67%	52,67%	52,67%	52,67%	52,67%	52,67%	52,67%	52,67%
R\$	203.368,04	416.981,33	561.565,06	203.368,04	416.981,33	561.565,06	561.565,06	561.565,06	561.565,06	561.565,06	561.565,06	561.565,06	561.565,06	561.565,06	561.565,06

Francisco Beltrão / PR  
Local  
sexta-feira, 15 de janeiro de 2021  
Data

Responsável Técnico pela Fiscalização  
Nome: Rafael de Almeida  
Profissão: Eng. Civil  
CREA/CAU: CREA-PR 179.118/D  
ART/RR: 1720201418790



001456

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 468/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21.

**CONTRATADA:** **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na ROD PR 483 - KM 09, S/N, CEP: 85601970, na zona rural do Município de Francisco Beltrão - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.569.398/0001-31, neste ato por sua representante legal, ao fim assinada, Senhora **CLAIR BERNARDETTI TESSER**, inscrita no CPF/MF sob o nº 839.835.709-68 e portadora de RG nº 3.147.825-1-SSP-PR

**OBJETO:** Execução de recapeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica, em área de 11.854,14m<sup>2</sup>, incluindo sinalização horizontal/vertical e drenagem pluvial, nos Bairros São Cristóvão, Jardim Seminário e Padre Ulrico, em trecho das vias urbanas: Rua Amadio Liston - trecho 01 (entre as Ruas Dalci Cadore e final da Quadra 1254); Rua Miroslau Sass (entre a Rua Amadio Liston e Rua Otávio Félix Andreolli); Rua Dalci Cadore - trecho 01 (entre as ruas Miroslau Sass e Amadio Liston); Avenida Enestor Miguel Benetti - trecho 01 (entre a Rua Miroslau Sass e o Lote 04 da Quadra 1244); Rua Buenos Aires (entre a Rua Laurindo Pitt e o Lote 01 da Quadra nº 1089); Rua Espanha - trecho 01 (entre a Rua Buenos Aires e o Lote 08 da Quadra nº 1089); Rua Espanha - trecho 02 (entre a Rua Buenos Aires e o Lote 05 da Quadra nº 1090); Rua Joaçaba (entre a Avenida Água Branca e o Lote 01 da Quadra 1285); Rua Manoela Pecoits (entre as Ruas Miroslau Sass e o Lote 06 da Quadra 1245); Rua Dalci Cadore - Trecho 02 (entre as Ruas Amadio Liston e Travessa Ademir Kaminsk); Rua Amadio Liston - trecho 02 (entre a Avenida Enestor Miguel Benetti e Rua Manoela Pecoits); Avenida Enestor Miguel Benetti - trecho 02 (entre as Ruas Otávio Félix Andreolli e Miroslau Sass).

**JUSTIFICATIVA:** Conforme pareceres técnico e jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 9212/2020, foi autorizada a adição de meta de serviços no valor de R\$ 129.018,35 (cento e vinte nove mil dezoito reais e trinta e cinco centavos) a planilha do contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Ficam adicionados a planilha do contrato os serviços abaixo especificados:

Cód	Discriminação dos serviços	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
<b>1. Recape asfáltico</b>					
<b>1.1. Serviços preliminares</b>					
1.1.1.	Placa de obra em chapa de aço galvanizado.	M <sup>2</sup>		395,15	
<b>1.2. Meio fio</b>					
1.2.1.	Meio fio de concreto tipo 3 (pré-moldado) (der/pr - 810250).	M	260,00	28,60	7.436,00
1.2.2.	Retirada de meio fio c/ empilhamento e s/ remoção.	M	260,00	10,07	2.618,20
1.2.3.	Transporte com caminhão basculante de 6 m <sup>3</sup> , em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (unidade: m <sup>3</sup> xkm). af_01/2018.	M <sup>3</sup> XKM	105,930	1,29	136,65
1.2.4.	Carga e descarga mecanizadas de entulho em caminhão basculante 6 m <sup>3</sup> .	M <sup>3</sup>	10,920	3,53	38,55
<b>1.3. Drenagem</b>					
1.3.1.	Escavação mecanizada de vala com prof. até 1,5 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho), com escavadeira hidráulica (0,8 m <sup>3</sup> ), larg. de 1,5 m a 2,5 m, em solo de 1ª categoria, em locais com alto nível de interferência. af_01/2015.	M <sup>3</sup>	182,560	8,37	1.528,03
1.3.2.	Aterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (capacidade da caçamba: 0,8 m <sup>3</sup> / potência: 111 hp), largura até 1,5 m, profundidade de 1,5 a 3,0 m, com solo argilo-arenoso. af_05/2016.	M <sup>3</sup>	162,022	23,18	3.755,67
1.3.3.	Execução e compactação de base e ou sub base para pavimentação de brita graduada simples - exclusive carga e transporte. af_11/2019.	M <sup>3</sup>	19,560	91,61	1.791,89
1.3.4.	Transporte com caminhão basculante de 6 m <sup>3</sup> , em via urbana pavimentada, DTM até 30 km (unidade: m <sup>3</sup> xkm). af_01/2018.	M <sup>3</sup> xKM	189,730	1,29	244,75
1.3.5.	carga, manobras e descarga de materiais diversos, com	M <sup>3</sup>	19,56	16,36	320,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

	caminhão basculante 6m3 (carga e descarga manuais)				
1.3.6.	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento. af_12/2015.	M	163,00	98,70	16.088,10
1.3.7.	Boca de lobo em alvenaria tijolo maciço, revestida c/ argamassa de cimento e areia 1:3, sobre lastro de concreto 10cm e grade de ferro.	UD	8,00	1.107,95	8.863,60
<b>1.4. Pavimentação</b>					
1.4.1.	Limpeza com jato de água com caminhão pipa.	M²	1.165,50	6,22	7.249,41
1.4.2.	Pintura de ligação com emulsão rr-1c.	M²	1.976,00	1,89	3.734,64
1.4.3.	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de binder - exclusive carga e transporte. af_11/2019.	M³	34,97	1.003,34	35.086,80
1.4.4.	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclusive carga e transporte. af_11/2019.	M³	34,97	1.057,42	36.977,98
1.4.5.	Carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente, com caminhão basculante 6 m3, descarga em vibro-acabadora.	M³	69,94	4,50	314,73
1.4.6.	Transporte com caminhão basculante 10 m3 de massa asfáltica para pavimentação urbana.	M³XKM	678,42	0,94	637,71
<b>1.5. Sinalização Viária</b>					
1.5.1.	Faixa de sinalização horizontal c/ tinta resina.	M²	88,18	15,30	1.349,15
1.5.2.	Placa de sinalização refletiva - nome de rua.	UD	1,00	464,13	464,13
1.5.3.	Placa de sinalização refletiva - triângulo r2.	UD	1,00	382,36	382,36

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica adicionado a planilha do contrato o valor R\$ 129.018,35 (cento e vinte nove mil dezoito reais e trinta e cinco centavos) a planilha do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo é celebrado dentro o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, permitido pela legislação pertinente – Lei nº 8.666/93 – art. 65.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 19 de outubro de 2020.

  
**CLEBER FONTANA**  
 CPF Nº 020.762.969-21  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CONTRATANTE

**PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**  
 CONTRATADA  
**CLAIR BERNARDETTI TESSER**  
 CPF Nº 839.835.709-68



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000458

PARECER JURÍDICO N.º 0045/2021

PROCESSO Nº : 11439/2020  
REQUERENTE : PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
INTERESSADA : SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS  
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – PRAZO

**1 RELATÓRIO**

Trata-se de pedido formulado pela PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, em que pretende a prorrogação do prazo de execução em 120 (cento e vinte) dias ao Contrato de Empreitada n.º 468/2020 (Tomada de Preços n.º 10/2020), cujo objeto é a execução de recapeamento asfáltico de vias públicas sobre pavimentação poliédrica.

Os autos vieram encaminhados de cópia do Contrato, e Certidões Negativas.

Através do Despacho nº. 262/2020, esta Procuradoria solicitou a manifestação do fiscal dos serviços, o que foi atendido com a apresentação de Parecer Técnico.

É o relatório.

**2 FUNDAMENTAÇÃO**

O art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93 autoriza a alteração dos contratos administrativos nos casos em que, não havendo culpa do executor no atraso do cronograma da obra, a prorrogação visa garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença. *In verbis*:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)*

*§ 1º. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:*

*I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;*

*II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;*

*III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;*

*IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;*

*V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;*

*VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.*

Página 1 de 3



Ao comentar o § 1º do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993, Marçal JUSTEN FILHO observa, com a precisão que lhe é peculiar, que a "(...) alteração dos prazos contratuais ofende os princípios fundamentais que norteiam as licitações e contratos administrativos. A prorrogação dos prazos contratuais somente pode ser admitida como exceção se verificados eventos supervenientes realmente graves e relevantes, que justifiquem o não atendimento aos prazos inicialmente previstos."<sup>1</sup>

De acordo com a informação subscrita pelo engenheiro civil Rafael Dal Zotto, fiscal técnico dos serviços, o caso amolda-se à hipótese contemplada nos inc. IV e VI do § 1º do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993, devido ao atraso na aprovação do início dos serviços por parte da Caixa Econômica Federal e considerando que houve aumento de meta de serviços através do 1º Termo Aditivo.

Ademais, evidencia-se amparo legal para a prorrogação pretendida considerando que a obra encontra-se 52,67% executada, havendo a necessidade de maior prazo para conclusão sem configurar culpa da contratada.

Ainda, verifica-se que o prazo de vigência finda em 28/01/2021, sendo que o requerimento de aditivo foi solicitado em 30/11/2020, operando-se a tempestividade do direito de repactuar.

Neste ponto, de acordo com a legislação vigente, entende-se que os prazos de execução e de vigência devem caminhar juntos, sendo obrigatório, apenas, que devem ser providenciadas as prorrogações de prazo de execução dentro da vigência do contrato, o que foi atendido no presente caso.

Assim, de acordo com a recomendação da área técnica, deve ser efetuada a dilação do prazo de execução em 180 dias e de vigência em 210 dias.

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo DEFERIMENTO do pedido de prorrogação do prazo de execução em 180 (cento e oitenta) dias e do prazo de vigência em 210 (duzentos e dez) dias ao Contrato de Empreitada n.º 468/2020 (Tomada de Preços n.º 10/2020), firmado com a empresa PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. Dessa forma, recomenda-se:

(A) encaminhamento à autoridade competente, no caso o Prefeito Municipal, para que previamente autorize o aditamento, nos termos do art. 57, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993;

(B) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal; e

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 13 ed. São Paulo: Dialética, 2009. p. 839.

<sup>2</sup> "Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000460

(c) o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá elaborar o aditivo imediatamente, com a devida motivação, respeitando-se o prazo de execução em 180 (cento e oitenta) dias de vigência em 210 (duzentos e dez) dias, até porque é vedada a prorrogação por prazo indeterminado (art. 57, § 3º, da LCL).

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 18 de janeiro de 2021.

*Camila Bonte*

**CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE**

**DECRETOS 040/2015 – 013/2017**

**OAB/PR 41.048**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000461

DESPACHO N.º 025/2021

PROCESSO N.º : 11439/2021  
REQUERENTE : PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.  
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 468/2020 – TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2020  
OBJETO : EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ  
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo ao Contrato n.º 468/2020, referente à execução de pavimentação asfáltica com CBUQ.

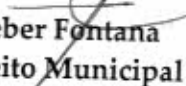
Constam do processo administrativo a solicitação da empresa, certidões negativas, contrato de prestação de serviços, parecer técnico e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0045/2021, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo de vigência por 210 (duzentos e dez) dias e de execução por 180 (cento e oitenta) dias no contrato n.º 468/2020.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 18 de janeiro de 2021.

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 468/2020  
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na ROD PR 483 - KM 09, S/N, CEP: 85601970, na zona rural do Município de Francisco Beltrão - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.569.398/0001-31, neste ato por sua representante legal, ao fim assinada, Senhora CLAIR BERNARDETTI TESSER, inscrita no CPF/MF sob o nº 839.835.709-68 e portadora de RG nº 3.147.825-1-SSP-PR

OBJETO: Execução de recapeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica, em área de 11.854,14m2, incluindo sinalização horizontal/vertical e drenagem pluvial, nos Bairros São Cristóvão, Jardim Seminário e Padre Ulrico, em trecho das vias urbanas: Rua Amadio Liston - trecho 01 (entre as Ruas Dalci Cadore e final da Quadra 1254); Rua Miroslau Sass (entre a Rua Amadio Liston e Rua Otávio Félix Andreolli); Rua Dalci Cadore - trecho 01 (entre as ruas Miroslau Sass e Amadio Liston); Avenida Enestor Miguel Benetti - trecho 01 (entre a Rua Miroslau Sass e o Lote 04 da Quadra 1244); Rua Buenos Aires (entre a Rua Laurindo Pitt e o Lote 01 da Quadra nº 1089); Rua Espanha - trecho 01 (entre a Rua Buenos Aires e o Lote 08 da Quadra nº 1089); Rua Espanha - trecho 02 (entre a Rua Buenos Aires e o Lote 05 da Quadra nº 1090); Rua Joaçaba (entre a Avenida Água Branca e o Lote 01 da Quadra 1285); Rua Manoela Pecoits (entre as Ruas Miroslau Sass e o Lote 06 da Quadra 1245); Rua Dalci Cadore - Trecho 02 (entre as Ruas Amadio Liston e Travessa Ademir Kaminsk); Rua Amadio Liston - trecho 02 (entre a Avenida Enestor Miguel Benetti e Rua Manoela Pecoits); Avenida Enestor Miguel Benetti - trecho 02 (entre as Ruas Otávio Félix Andreolli e Miroslau Sass).

JUSTIFICATIVA: Conforme pareceres técnico e jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 11439/2020, foi autorizada a prorrogação de prazo de vigência e de execução do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o período de vigência do contrato até dia 25 de agosto de 2021 e o período de execução do contrato até o dia 28 de março de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 18 de janeiro de 2021

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
CONTRATADA  
CLAIR BERNARDETTI TESSER  
CPF Nº 839.835.709-68



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000463

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**

**ESPÉCIE:** Contrato de Empreitada nº 468/2020 – Tomada de Preços Nº 10/2020.

**OBJETO:** Execução de recapeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica, em área de 11.854,14m<sup>2</sup>, incluindo sinalização horizontal/vertical e drenagem pluvial, nos Bairros São Cristóvão, Jardim Seminário e Padre Ulrico, em trecho das vias urbanas: Rua Amadio Liston - trecho 01 (entre as Ruas Dalci Cadore e final da Quadra 1254); Rua Miroslau Sass (entre a Rua Amadio Liston e Rua Otávio Félix Andreolli); Rua Dalci Cadore - trecho 01 (entre as ruas Miroslau Sass e Amadio Liston); Avenida Enestor Miguel Benetti - trecho 01 (entre a Rua Miroslau Sass e o Lote 04 da Quadra 1244); Rua Buenos Aires (entre a Rua Laurindo Pitt e o Lote 01 da Quadra nº 1089); Rua Espanha - trecho 01 (entre a Rua Buenos Aires e o Lote 08 da Quadra nº 1089); Rua Espanha - trecho 02 (entre a Rua Buenos Aires e o Lote 05 da Quadra nº 1090); Rua Joaçaba (entre a Avenida Água Branca e o Lote 01 da Quadra 1285); Rua Manoela Pecoits (entre as Ruas Miroslau Sass e o Lote 06 da Quadra 1245); Rua Dalci Cadore - Trecho 02 (entre as Ruas Amadio Liston e Travessa Ademir Kaminsk); Rua Amadio Liston - trecho 02 (entre a Avenida Enestor Miguel Benetti e Rua Manoela Pecoits). Avenida Enestor Miguel Benetti - trecho 02 (entre as Ruas Otávio Félix Andreolli e Miroslau Sass).

**ADITIVO:** Conforme pareceres técnico e jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 11439/2020, foi autorizada a prorrogação de prazo de vigência e de execução do contrato.

Fica prorrogado o período de vigência do contrato até dia 25 de agosto de 2021 e o período de execução do contrato até o dia 28 de março de 2021.

Francisco Beltrão, 18 de janeiro de 2021.

**Publicado por:**  
Daniela Raitz  
**Código Identificador:**F4AB73C7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAVMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**  
**ESPÉCIE:** Contrato de Empreitada nº 811/2020 -- Tomada de Preços nº 20/2020.

**OBJETO:** Execução de 3.667,71 m<sup>2</sup> de pavimentação asfáltica sobre base de macadame seco e brita graduada, para atender às necessidades da Secretaria de Viação e Obras.

**ADITIVO:** Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de execução do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11436/2020.

Fica prorrogado o período de execução do contrato até dia 23 de fevereiro de 2021.

Francisco Beltrão, 18 de janeiro de 2021.

**Publicado por:**  
Daniela Raitz  
**Código Identificador:**2B419C50

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preço:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BEUANOX INOVAÇÕES EM AÇO INOX LTDA - ME**  
**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 818/2020 – Pregão Presencial nº 184/2019.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento e instalação de corrimões e guarda corpo, incluindo serviços de confecção e instalação, insumos, transporte e deslocamento.

**ADITIVO:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 469/2021.

Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 16 de abril de 2021.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **IVONE PEREIRA GODINHO**  
**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 819/2020 – Pregão Presencial nº 184/2019.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento e instalação de corrimões e guarda corpo, incluindo serviços de confecção e instalação, insumos, transporte e deslocamento.

**ADITIVO:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 469/2021.

Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 16 de abril de 2021.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LUCIR COLPANI - ME**  
**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 820/2020 – Pregão Presencial nº 184/2019.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento e instalação de corrimões e guarda corpo, incluindo serviços de confecção e instalação, insumos, transporte e deslocamento.

**ADITIVO:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 469/2021.

Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 16 de abril de 2021.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARMORARIA VINIROCHA LTDA**

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 821/2020 – Pregão Presencial nº 184/2019.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento e instalação de corrimões e guarda corpo, incluindo serviços de confecção e instalação, insumos, transporte e deslocamento.

**ADITIVO:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 469/2021.

Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 16 de abril de 2021.

Francisco Beltrão, 15 de janeiro de 2021.

**Publicado por:**  
Daniela Raitz  
**Código Identificador:**F3C4132F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAVMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**

**ESPÉCIE:** Contrato de Empreitada nº 468/2020 – Tomada de Preços Nº 10/2020.

**OBJETO:** Execução de recapamento asfáltico sobre pavimentação polidétrica, em área de 11.854,14m<sup>2</sup>, incluindo sinalização horizontal/vertical e drenagem pluvial, nos Bairros São Cristóvão, Jardim Seminário e Padre Ulrico, em trecho das vias urbanas: Rua Amadio Liston - trecho 01 (entre as Ruas Dulci Cadore e final da Quadra 1254); Rua Miroslau Sass (entre a Rua Amadio Liston e Rua Otávio Félix Andreoli); Rua Dulci Cadore - trecho 01 (entre as Ruas Miroslau Sass e Amadio Liston); Avenida Encstor Miguel Benetti - trecho 01 (entre a Rua Miroslau Sass e o Lote 04 da Quadra 1244); Rua Buenos Aires (entre a Rua Laurindo Pitt e o Lote 01 da Quadra nº 1089); Rua Espanha - trecho 01 (entre a Rua Buenos Aires e o Lote 08 da Quadra nº 1089); Rua Espanha - trecho 02 (entre a Rua Buenos Aires e o Lote 05 da Quadra nº 1090); Rua Joaçaba (entre a Avenida Água Branca e o Lote 01 da Quadra 1285); Rua Manoela Pecoits (entre as Ruas Miroslau Sass e o Lote 06 da Quadra 1245); Rua Dulci Cadore - Trecho 02 (entre as Ruas Amadio Liston e Travessa Ademar Kaminski); Rua Amadio Liston - trecho 02 (entre a Avenida Encstor Miguel Benetti e Rua Manoela Pecoits); Avenida Encstor Miguel Benetti - trecho 02 (entre as Ruas Otávio Félix Andreoli e Miroslau Sass).

**ADITIVO:** Conforme pareceres técnico e jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 11439/2020, foi autorizada a prorrogação de prazo de vigência e de execução do contrato.

Fica prorrogado o período de vigência do contrato até dia 25 de agosto de 2021 e o período de execução do contrato até o dia 28 de março de 2021.

Francisco Beltrão, 18 de janeiro de 2021.

**Publicado por:**  
Daniela Raitz  
**Código Identificador:**F91F4408

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO ADITIVO**